



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## INDICAÇÃO Nº 105/2023

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Senhor Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre **o fornecimento gratuito do fardamento escolar aos estudantes das escolas do Município de Amontada.**

### JUSTIFICATIVA

O fardamento faz parte do material escolar e se faz necessário que todos os estudantes se sintam inclusos e confortáveis na sala de aula.

Essa ação dá um conforto financeiro aos pais, haja vista a dificuldade econômica nesse período de crise.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de março de 2023.

RAUL CACAU DE MENESES  
VEREADOR

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 15/03/2023  
Servidor: Dino Júnior  
Matrícula: 000030-0

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA

- Aprovado.  
 Desaprovado.  
 Arquivado.

Em, 17/03/2023

R.A.  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO A INDICAÇÃO Nº 105/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

Dispõe sobre o fornecimento gratuito do fardamento escolar aos estudantes das escolas do Município de Amontada.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Deverá o Município de Amontada fornecer gratuitamente o fardamento escolar aos estudantes de sua rede de ensino, na quantidade de duas unidades ao ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em \_\_\_\_\_.  
A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. M. Amontada', is written over the date line.

Prefeito Municipal